Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.154, DE 15 DE JANEIRO DE 1.971

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI FIRMAR ACÔRDO COM O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (I.N.P.S.), PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Senhor Prefeito Municipal de Birigui autorizado a entrar em entendimentos e firmar acôrdo com o Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S.), para nôvo parcelamento do débito desta Prefeitura com a referida autarquia.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de janeiro de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de janeiro de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente